

LEI Nº 1.645/02
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.002.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
NO ARTIGO 11, DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.623, DE 10 DE
SETEMBRO DE 2001, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 11, da Lei Municipal nº 1.623, de 10 de Setembro
de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.11-As despesas com pessoal e encargos poderão ter
acréscimos reais em relação aos créditos correspondentes,
condicionando-se eventuais aumentos para o próximo
exercício, a existência de recursos, expressa autorização
legislativa, e às disposições contidas no artigo 169 da
Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias, não podendo exercer o limite
de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6%
(seis por cento) ao Legislativo da Receita Corrente
Líquida”.*

Art.2º- As despesas com a execução da presente lei correrão por
conta de verbas consignadas no orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2.002.

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal